

EDITAL Nº 038 /2023

**PROCESSO SELETIVO DO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SISU)
(EDIÇÃO 1º/2023)**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual n.º 13466, de 22/12/2015, considerando as disposições da Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, torna público que, no período de **16 a 24 de fevereiro de 2023**, estarão abertas as inscrições para os candidatos interessados às vagas oferecidas dos cursos de graduação da UESB, para ingresso no 1º Período Letivo de 2023, a serem disponibilizadas por meio do SISU, devendo ser observado o seguinte:

1. A Seleção de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, referente ao ano de 2022.

2. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela UESB, via Sisu, deverão verificar as informações constantes do Termo de Participação firmado entre esta Universidade e o Sisu, disponível na página eletrônica – <http://www.uesb.br/sisu>, onde obterá as seguintes informações:

- I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
- II. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela UESB para cada uma das provas do Enem, em cada curso e turno;
- III. os documentos necessários para a realização da matrícula dos candidatos selecionados;
- IV. os documentos requeridos no ato da matrícula, necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos nas políticas de ações afirmativas adotadas por esta Universidade.

3. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos foi divulgado em Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

Diário Oficial da União no dia 27 de janeiro de 2023 e disponibilizado no endereço eletrônico: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/edital-n-2-de-26-de-janeiro-de-2023-460510415>

4. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da chamada regular referente ao processo seletivo Sisu 1º/2023 serão preenchidas mediante utilização prioritária da lista de espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.

5. Para constar da lista de espera de que trata o item 4, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 3.

6. A lista de espera irá respeitar o sistema de reserva de vagas instituído pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE, através das Resoluções nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 52/2016) as seguintes proporções:

I. 50% das vagas de cada curso e em cada turno a serem preenchidas pelos candidatos de ampla concorrência;

II. 50% das vagas de cada curso e em cada turno, para estudantes que comprovem a procedência com aprovação, no ensino fundamental 2 (do 6º ao 9º ano) e no ensino médio (incluindo os cursos técnicos com duração de 4 anos) ou ter realizado curso supletivo ou outra modalidade de ensino equivalente, em estabelecimento da Rede Pública de Ensino do Brasil, compreendendo parte do Ensino Fundamental, a partir do 6º ano e todo Ensino Médio, vedadas aos portadores de diploma de nível superior, a serem preenchidas de acordo com os percentuais e critérios abaixo, na seguinte ordem de prioridade:

a) 70% (setenta por cento) para estudantes que se autodeclararem negros (somatório das categorias pretos e pardos, segundo classificação étnico-racial adotada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE), o que corresponde a 35% do total das vagas regulares.

b) 30% (trinta por cento) das vagas reservadas adotarão apenas a procedência de no mínimo, 7 (sete) anos de estudos regulares, ou que tenham realizado curso supletivo ou outra modalidade.



Reitoria



**Governo do
Estado da Bahia**

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

6.1. Entende-se por escola da rede pública de ensino, as criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público, na forma estabelecida no art. 19, I, da Lei 9.394/96, ficando vedado aos estudantes bolsistas de quaisquer modalidades da rede particular de ensino, concorrer às vagas do sistema de quotas.

6.2. O preenchimento das vagas reservadas de que trata o item 6.II (correspondentes ao percentual de 50%) será prioritário para os critérios indicados nas letras “a” e “b”, podendo haver migração de vagas entre os critérios indicados. Se, após observados esses critérios, remanescer vaga ociosa, por falta de candidato classificado, o seu preenchimento será através de candidato de ampla concorrência, segundo a ordem geral de classificação.

6.2.1. Permanecendo vagas ociosas, estas poderão ser migradas para os candidatos aprovados no concurso vestibular.

7. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos por esta Universidade para concorrer às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas adotadas, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga.

8. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos horários de atendimento nesta Universidade.

9. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica desta Universidade, no endereço www2.uesb.br, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 1º/2023.

10. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2023, implica o consentimento com a utilização e a divulgação de suas notas e das informações prestadas no ENEM 2022, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação.

11. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu referente a primeira edição de 2023 implica o conhecimento e a concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, e nos editais divulgados pela SESu, bem como das

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

informações constantes do Termo de Participação da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

12. Aplicam-se as disposições da Resolução nº 71/2006 (com as alterações introduzidas pela Resolução nº 17/2011), no que couber, e da Resolução nº 37/2008 (com as alterações introduzidas pela Resolução 52/2016) do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão –CONSEPE da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia.

Vitória da Conquista, 14 de fevereiro de 2023.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR DA UESB

AD PLENAM VITAM

Campus de Vitória da Conquista

(77) 3424-8721 | gaa@uesb.edu.br

Campus de Itapetinga
Praça da Primavera, 40
Bairro Primavera
CEP 45.700-000
PABX.: (77) 3261 - 8600

Campus de Jequié
Rua José Moreira Sobrinho, s/n
Bairro Jequiezinho
CEP 45.200 - 000
PABX.: (73) 3528 - 9600

Campus de Vitória da Conquista
Estrada do Bem Querer, km 4
Bairro Universitário
CEP.: 45031 - 300
PABX.: (77) 3424 - 8600